



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(Batalhão de Engenheiros/1885 – 1º Batalhão Ferroviário/1920)
BATALHÃO BENJAMIN CONSTANT**

Processo Administrativo nº 65307.010337/2024-10

Termo Aditivo nº 001/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO E A EMPRESA FRAGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA.

A União por intermédio do **1º BATALHÃO FERROVIÁRIO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 200, Bairro Conta Dinheiro, na cidade de Lages/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 07.517.504/0001-22, neste ato representado pelo TENENTE CORONEL VICENTE DA SILVA COSTA, nomeado pela Portaria nº 618, de 22 de maio de 2025, publicada no DOU nº 96 de 23 de maio de 2025, portador da Matrícula Funcional nº ***091***-9, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FRAGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.713.820/0001-00, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 169 – sala 3 – andar 2, Bairro Centro, em Braço do Norte/SC, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por CLEBER DA SILVA FRAGA SEVERINA, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 65307.010337/2024-10 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. a pretensão do presente aditamento é efetuar acréscimos e supressões de serviços, amparado no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, inciso I, alíneas “a” e “b”, conforme as justificativas que serão apresentadas pelo Fiscal de Contrato no item referente a MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO.

SERVIÇOS			
Descrição	Acréscimos	Supressão	Total Consolidado
Contrato Inicial			R\$ 31.975.000,02
TA01	R\$ 3.626.263,74	-R\$ 297.277,21	R\$ 3.328.986,53
% em relação ao valor inicial do contrato	11,34%	-0,93%	10,41%
Total contratado após TA			
Contrato Inicial + TA01			R\$ 34.981.656,13
% em relação ao valor total do contrato			110,41%

PRAZOS				
Data de início da execução dos serviços (inclusive)			16/02/2025	
Descrição	Execução (meses)	Data de término da execução	Vigência (meses)	Data de término da vigência
Inicial	12	16/02/2026	36	16/02/2028
Solicitação atual				
TA01	15	16/05/2026	36	16/02/2028

1.1.2. As novas planilhas orçamentárias e o novo cronograma físico-financeiro constam como anexo do Termo Aditivo.

1.1.3. Descrição de alteração de serviço: O item de britagem “11.4.1 – Brita produzida em central de britagem de 80 m³/h” e, conseqüentemente, os itens “11.9.1 – Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ e descarga livre”, “11.9.2 – Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em leito natural” e “11.9.3 – SELEÇÃO DE MATERIAL COM ESCAVADEIRA EM BOTA-ESPERA” tiveram seus quantitativos alterados a menor. A alteração foi realizada tendo em vista o entendimento da Contratada de que a parcela de material pétreo ainda a ser britado para os serviços de execução direta do Exército carece de debate quanto ao seu quantitativo a ser aditivado, além do decorrente impacto no cronograma executivo.

Resumo de alterações:

Item	Unidade	Quantidade anterior	Quantidade corrigida
11.4.1	M³	18.386,73	4.877,30
11.9.1	T	63.991,78	54.627,35
11.9.2	TKM	8.318,93	7.101,56
11.9.3	M³	33.329,05	19.819,62

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará conforme tabela abaixo:

	ALTERAÇÕES CONTRATUAIS COM PREÇOS PARADIGMAS (ADMINISTRAÇÃO) (R\$)		ALTERAÇÕES CONTRATUAIS COM CUSTOS PROPOSTOS (CONTRATADA) (R\$)	
	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES
CUSTOS PARCIAIS SERVIÇOS	R\$ 3.135.933,68	-R\$ 257.769,48	R\$ 2.860.957,60	-R\$ 234.538,23
CUSTOS TOTAIS DO SERVIÇOS	R\$ 2.878.164,20		R\$ 2.626.419,37	
BDI (SERVIÇOS)	R\$ 838.862,26	-R\$ 68.953,34	R\$ 765.306,15	-R\$ 62.738,98
PREÇOS PARCIAIS SERVIÇOS	R\$ 3.974.795,93	-R\$ 326.722,82	R\$ 3.626.263,74	-R\$ 297.277,21
PREÇOS TOTAIS SERVIÇOS	R\$ 3.648.073,11		R\$ 3.328.986,53	

Verificação da manutenção do desconto global				
	ADMINISTRAÇÃO	CONTRATADA	Desconto global:	Observação
Orçamento inicial (R\$)	R\$ 34.990.889,02	R\$ 31.975.000,02	8,62%	-
Orçamento + TA 01 (R\$)	R\$ 38.638.962,13	R\$ 35.303.986,55	8,62%	atendimento ao Art. 128 da Lei nº 14.133

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 0001/160447;
- II) Fonte de recursos: 1081A0012E;
- III) Programa de trabalho: 232112;
- IV) Elemento de despesa: 44.90.39; e
- V) Plano interno: B3CVOBCBAGE; e
- VI) Nota de empenho: 2024NE1012.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **5%** (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de **10** dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

8.1.1. Anexo I - novas planilhas orçamentárias e o novo cronograma físico-financeiro.

Lages/SC, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente



VICENTE DA SILVA COSTA
Data: 19/02/2026 20:49:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VICENTE DA SILVA COSTA – TC
Ordenador de Despesas – 1º B Fv

**CLEBER DA
SILVA FRAGA
SEVERINA:9076
5125900**

Digitally signed by CLEBER DA SILVA FRAGA
SEVERINA:90765125900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=73687139000129, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(sem branco), CN=CLEBER DA SILVA
FRAGA SEVERINA:90765125900
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.02.20 15:00:40-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

CLEBER DA SILVA FRAGA SEVERINA
Representante legal Contratada

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente



FERNANDO VIANNA BRASIL MEDEIROS
Data: 19/02/2026 16:37:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO VIANNA BRASIL MEDEIROS - Cap
Gestor do Contrato Nº 14/2024

Nome: _____